

destinados a aglomerações dentro ou fora do Estado, conforme modelo disposto no anexo único:

- I - Aglomeração com finalidade comercial (Leilão);  
 II - Aglomeração sem finalidade comercial (Exposição e Esporte);  
 Parágrafo único. O trânsito interestadual de equídeos com destino a

aglomerações no estado do Mato Grosso do Sul, somente será permitido se acompanhado do atestado de vacinação, juntamente com a e-GTA / GTA manual e demais exames obrigatórios. O modelo de atestado de vacinação de outros Estados será válido desde que conste todos os itens relacionados no Art. 2º desta portaria.

Art. 2º O atestado de vacinação contra Influenza Equina deverá estar preenchido com os dados e a resenha do equídeo, além de constar a vacina (laboratório/marca) utilizada com seu respectivo número do lote/partida e data de validade, o nº da nota fiscal do produto, a data da vacinação e a assinatura e carimbo do médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Art. 3º Estabelecer o prazo de carência para emissão de e-GTA / GTA manual de no mínimo 15 dias.

Art. 4º Estabelecer a validade da imunização para emissão de e-GTA / GTA manual de no máximo 360 dias.

Art. 5º Equídeos com idade inferior a 6 meses são isentos da apresentação de atestado de vacinação contra Influenza Equina, desde que acompanhados da mãe portando atestado.

Art. 6º Permitir, no Estado de Mato Grosso do Sul, além da via original, a apresentação de cópia autenticada em cartório ou pelo serviço veterinário oficial (SVO) do comprovante de vacinação do passaporte equino, desde que conste os dados e a resenha do equídeo, a vacina (laboratório/marca) utilizada com seu respectivo número do lote/partida e data de validade, o nº da nota fiscal do produto, a data da vacinação e a assinatura e carimbo do médico veterinário devidamente inscrito no CRMV.

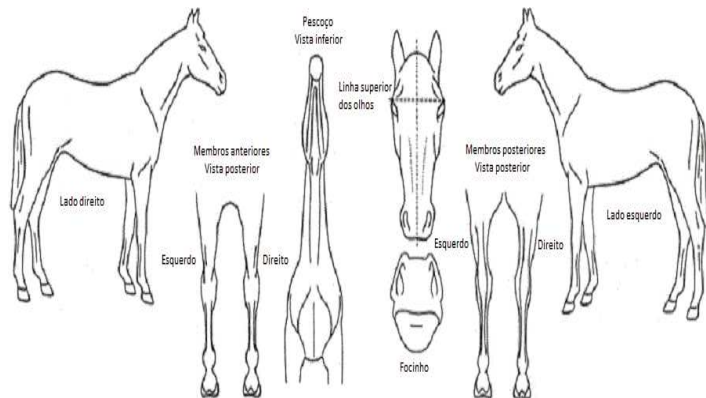
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor decorrido 90 dias após sua publicação.

LUCIANO CHIOCHETTA  
 Diretor-Presidente.

#### ANEXO ÚNICO – ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA EQUINA

Eu, \_\_\_\_\_, médico veterinário, CRMV \_\_\_\_\_, atesto que resenhei e vacinei o equídeo abaixo especificado:

Pelagem



Descrição

#### Especificações do Animal

Espécie	Nome do Animal	Sexo	Raça	Idade	Marca/Registro/Nº

#### Especificações da Vacina (colar o selo quando houver)

Laboratório/Marca	Lote/Partida	Validade	Nº nota fiscal	Data da vacinação
				Reforço

#### Especificações do Produtor

Nome do Produtor	IE ou IS	Propriedade	Município /UF

Este atestado de vacinação tem a validade de 360 dias a partir da data da vacinação e carência de, no mínimo, 15 dias para fins de emissão e-GTA / GTA manual.

Assinatura / Carimbo / Celular

#### PORTARIA/IAGRO/MS Nº 523 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o cadastramento no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a Unidade de Produção no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 33, de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre cadastramento no Sistema de Certificação Fitossanitária

de Origem a Unidade de Produção no Estado de Mato Grosso do Sul;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a Unidade de Produção de Banana na Fazenda Formiga, no município de Inocência, do arrendatário/ produtor Flávio Manoel Borges, no Estado de Mato Grosso do Sul:

NOME	PRODUTOR	MUNICÍPIO	PROCESSO	REGISTRO
Fazenda Formiga	Flávio Manoel Borges	INOCÊNCIA	71/501.270/2017	50.500.4403.0035.17.001

Art. 2º. O cadastramento da Unidade de Produção na IAGRO tem o prazo de 01(um) ano da data da publicação, devendo ser solicitado renovação anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de julho de 2017.

Luciano Chiochetta  
 Diretor-Presidente

#### PORTARIA/IAGRO/MS Nº 525 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o cadastramento no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a Unidade de Produção no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 33, de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre cadastramento no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a Unidade de Produção no Estado de Mato Grosso do Sul;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar no Sistema de Certificação Fitossanitária de Origem a Unidade de Produção de Banana na Fazenda Pousa Belo, no município de Paranaíba, do produtor Edson Pinheiro, no Estado de Mato Grosso do Sul:

NOME	PRODUTOR	MUNICÍPIO	PROCESSO	REGISTRO
Fazenda Pousa Belo	EDSON PINHEIRO	PARANAÍBA	71/501.268/2017	50.500.6309.0020.17.002

Art. 2º. O cadastramento da Unidade de Produção na IAGRO tem o prazo de 01(um) ano da data da publicação, devendo ser solicitado renovação anualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de julho de 2017.

Luciano Chiochetta  
 Diretor-Presidente

#### COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

##### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL Nº 011/2017

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições conforme Estatuto Social, tendo em vista a atual necessidade e a estrutura organizacional da empresa, informa que os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, homologado no Diário Oficial do Estado nº 9026, de 16 de outubro de 2015, apresentaram os comprovantes dos requisitos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e foram considerados aptos pela inspeção médica para provimento dos respectivos cargos no dia 06/07/2017.

##### ANEXO I AO EDITAL Nº 011/2017

##### CANDIDATO APTO PARA PROVIMENTO DO CARGO RELACIONADO:

##### LOTAÇÃO – CAMPO GRANDE

CÓD.	CARGO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
1033	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	FELIPE RAMOS MARQUES	1784462	23/11/1991
1050	ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA	ANDRE GUSTAVO ROTA MURIANO	5060873733	04/11/1974
2035	TÉCNICO CONTÁBIL I	SUIANY DE OLIVEIRA BRAUN	13897136	29/12/1987

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2017.

Rudel Espíndola Trindade Junior - Diretor-Presidente.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

##### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Tornar público a designação dos servidores abaixo relacionados que, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atuam como fiscais de contratos conforme informações constantes no quadro abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS	FISCAL DO CONTRATO
<b>Contratos:</b> n. 2560/2013 (Proc. n. 31/704.779/13) n. 2561/2013 (Proc. n. 31/704.780/13) n. 2563/2013 (Proc. n. 31/704.781/13) n. 4330/2014 (Proc. n. 31/704.472/14) n. 6521/2016 (Proc. n. 31/703.710/16)	<b>Titular:</b> Agrícola Pedroso da Rosa Filho, Prontuário 51383021, Diretor de Registro e Controle de Veículos.
<b>Objetos:</b> serviços de fabricação e comercialização de placas e tarjetas.	<b>Substituto:</b> Angélica Fabres Siqueira, Prontuário 7994021, chefe da Divisão de Cadastro de Veículos.